

**DECRETO Nº 987/2013  
DE 28 DE JANEIRO DE 2013.**

**“INSTITUI A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2009, NO QUE DIZ RESPEITO AO CUMPRIMENTO DA JORNADA DOCENTE EXTRACLASSE, AVALIANDO OS IMPACTOS FINANCEIROS E AS NECESSIDADES DE ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL”.**

**ADEMIR DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;**

**Considerando a necessidade da Comissão de Estudos para aplicação da Lei Federal nº 11.738/2009, para cumprimento de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho docente em atividades extraclasse;**

**Considerando que o Estatuto dos Profissionais do Magistério de Jumirim necessita de alterações para a aplicação da referida lei;**

**Considerando a extrema importância da aferição dos impactos financeiros que recairão no município para a reavaliação da política municipal de educação;**

**Considerando finalmente o início deste ano letivo e o desejo do Município de Jumirim em adequar-se para o cumprimento da lei.**

**DECRETA:**

**Art. 1º. – Fica Instituída a Comissão de Estudos para aplicação da Lei Federal nº 11.738/2009, para cumprimento de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho docente em atividades extraclasse.**

**Art. 2º.** - As Comissões serão montadas, tomando-se por base a eleição dos nomes indicados pelos Professores efetivos da Educação Básica I e II, por um profissional de gestão das escolas municipais, pela Supervisora de Ensino e Secretário Municipal de Educação.

**Art. 3º.** - Os integrantes das Comissões serão chamados, sempre que necessário, para reunirem-se, a fim de debaterem os assuntos pertinentes à carreira, regrada pela Lei Federal nº 11.738/2009.

**Art. 4º.** - Após a eleição de escolha dos representantes, será publicada portaria de nomeação dos integrantes desta Comissão, com apontamento de um Profissional da Secretaria de Negócios Jurídicos, Secretaria de Fazenda e da Câmara Municipal de Jumirim.

**Art. 5º.** - A constituição do número de docentes efetivos do magistério municipal será normatizada por Ato do Secretário Municipal da Educação.

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

**Art. 7º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa em circulação no Município.

Prefeitura de Jumirim, em 28 de janeiro de 2013.

Publicado no átrio da Prefeitura na data supra.

**ADEMIR DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**